



Assembleia de Freguesia de Bodiosa

Rua da Estação nº 3 - 3515-553 Bodiosa

ATA NÚMERO 43

----- Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano dois mil e doze, pelas vinte e uma horas, reuniu, em sessão ordinária, a Assembleia de Freguesia de Bodiosa, por convocatória do seu Presidente, Albino Manuel Alexandre Martins, para dar cumprimento à seguinte ordem de trabalhos: -----

----- 1. Apreciar e aprovar a ata da reunião anterior. -----

----- 2. Substituição de efetividade de funções de eleito da Assembleia de Freguesia, com termo de renúncia de mandato. -----

----- 3. Apreciar a informação trimestral da Junta de Freguesia, conforme a alínea o) do nº1 do artº 17 da Lei das Autarquias Locais. -----

----- 4. Apreciar e votar as propostas que venham a ser apresentadas à Mesa.

----- Estiveram presentes todos os elementos, com exceção do deputado Lino dos Santos Pereira, que atempadamente comunicou a sua ausência.

----- Ponto 1. A sessão iniciou-se com a leitura da ata da reunião anterior que, colocada à votação, foi aprovada por unanimidade. -----

----- De seguida, o Presidente da Assembleia propôs um voto de pesar pelo recente falecimento do senhor Alcides Lopes Rolo, Presidente desta Assembleia de Freguesia de Bodiosa há alguns anos atrás. -----

----- Ponto 2. Substituição de efetividade de funções de eleito da Assembleia de Freguesia, com termo de renúncia de mandato. -----

----- O Presidente da Assembleia leu aos presentes a declaração de renúncia ao mandato do deputado Daniel Filipe Abrantes de Matos, por se encontrar a trabalhar no estrangeiro. Tendo sido cumpridos os procedimentos previstos no artigo 6º do Regimento da Assembleia, procedeu-se à sua substituição. Após a verificação da identidade e legitimidade, tomou posse o sr. António Rui dos Santos Almeida, portador do cartão de cidadão nº 11386106, candidato pelo Partido Socialista. -----

Albino
Carvalho
Blancos
[Signature]
[Signature]
[Signature]
Alino
Rui Almeida



Assembleia de Freguesia de Bodiosa

Rua da Estação nº 3 - 3515-553 Bodiosa

-----Ponto 3. Apreciar a informação trimestral da Junta de Freguesia, conforme a alínea o) do nº1 do artº 17 da Lei das Autarquias Locais. -----

-----O Presidente da Junta de Freguesia procedeu à leitura da informação relativa à atividade da Junta de Freguesia no último trimestre, que fica anexa a esta ata. -----

----- O deputado Rui Ferreira pediu ao Presidente da Junta que clarificasse que tipo de material desapareceu na sequência do assalto à sede da Junta de Freguesia e que fizesse o ponto de situação relativamente à investigação que está a decorrer para encontrar os responsáveis pela destruição de campas no cemitério. O Presidente da Junta esclareceu que foram roubadas máquinas e alfaias de trabalho e que, apesar de terem sido feitas as diligências necessárias, até ao momento não foi encontrada nenhuma das ferramentas. No que concerne ao vandalismo que ocorreu no cemitério, ainda não foram encontrados os responsáveis, mas a investigação continua. -----

----- 4. Apreciar e votar as propostas que venham a ser apresentadas à Mesa.

----- Não foram apresentadas propostas. -----

-----O Presidente da Assembleia pediu ao Presidente da Junta que fizesse o ponto de situação relativamente à reorganização administrativa autárquica. O Presidente da Junta informou que a 30 de maio foi publicada a Lei nº 22/2012, que estabelece o regime jurídico de reorganização administrativa autárquica. De acordo com a legislação publicada, a assembleia municipal deve deliberar sobre a reorganização administrativa do território das freguesias, respeitando os princípios e orientações definidos. Essa pronúncia deve ser entregue à Assembleia da República no prazo de 90 dias, acompanhada pelos pareceres das assembleias de freguesia, sempre que estes tenham sido emitidos. Uma vez que, de acordo com os princípios e os parâmetros definidos pela Lei 12/2012, de 30 de maio, Bodiosa reúne as condições necessárias para se manter como freguesia ou agregar outras freguesias, o Presidente da Junta considera que a Assembleia de Freguesia deve emitir um parecer, a fim de ser

Alto
Carlos
Ferreira
Rui
Almeida



Assembleia de Freguesia de Bodiosa

Rua da Estação nº 3 - 3515-553 Bodiosa

ponderado pela Assembleia Municipal, no quadro da preparação da sua pronúncia. -----

----- O Presidente da Assembleia auscultou os presentes, que decidiram, por unanimidade, que seria importante enviar para a Assembleia Municipal um parecer em que se defendesse que a freguesia de Bodiosa não deverá ser agregadora de nenhuma freguesia, pois reúne as condições necessárias para se manter como freguesia com escala e dimensão demográfica adequadas à Lei nº 12/2012. -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão. -----

----- Para constar lavrou-se a seguinte ata que, depois de aprovada, vai ser assinada pelos membros que constituíram a reunião. -----

Alb-Manuel Almeida Faria

Paula Silva e Silveira

Regina Mendes

[Signature]

Cláudia Silva Ferreira

Inábele Guimaraes Loureiro Silva

António Rui dos Santos Almeida



Assembleia de Freguesia de Bodiosa

Rua da Estação nº 3 - 3515-553 Bodiosa

No cumprimento da alínea 4 do artigo 11º, da Lei nº 22/2012 de 30 de Maio que aprova o regime jurídico da reorganização administrativa territorial autárquica, a Assembleia de Freguesia de Bodiosa, reunida em sessão ordinária, no dia 22 de Junho de 2012, aprovou o seguinte parecer:

PARECER

Considerando que Bodiosa:

- é uma freguesia com uma área considerável (25,4 Km²), havendo uma distância de cerca de 8 Km entre as povoações de Travanca e Silgueiros, que se situam nos limites da freguesia;
- tem uma população residente de 3043 habitantes (último censos), havendo ainda um número significativo de emigrantes que têm habitação própria e que periodicamente nos vêm visitar, tendo como anseio e objetivo o regresso definitivo;
- tem uma história centenária, sendo constituída por 11 povoações (Travanca, Queirela, Oliveira de Baixo, Oliveira de Cima, Pereiras, Silgueiros, Aval, Vendas de Travanca, Bodiosa-a-Nova, Bodiosa-a-Velha e Póvoa), cada uma com a sua identidade e história;
- possui um tecido empresarial de que se orgulha, com mais de 30 empresas, sendo que 5 estão incluídas nas 60 maiores do Distrito de Viseu, contribuindo, desta forma, significativamente em termos de impostos.
- tem um movimento associativo muito ativo, evidente nas dinâmicas que as várias Associações Culturais e Recreativas existentes imprimem nas respetivas povoações;
- tem o Centro Social de Bodiosa (Centro de dia, Apoio domiciliário e Creche), que dá resposta a uma população idosa e infantil bastante alargada, prestando apoio institucional e domiciliário de grande importância;



Assembleia de Freguesia de Bódiosa

Rua da Estação nº 3 - 3515-553 Bódiosa

- usufrui de outras valências importantes, tais como: uma extensão do Centro de Saúde, uma Farmácia, um Museu, um Posto de Abastecimento de Combustíveis; um Multibanco; uma Igreja Matriz e um Cemitério preparado para muitos anos, situados no centro da freguesia; um Parque Desportivo, um Parque de Merendas, um Circuito de Manutenção, uma Pista de Radiomodelismo, etc.;

A Assembleia de Freguesia entende que Bódiosa reúne todas as condições para permanecer, tal como se encontra neste momento, uma freguesia única. Não menosprezando as freguesias limítrofes, que de resto nos merecem todo o respeito e consideração, não descortinamos qualquer benefício social ou económico, numa eventual agregação.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Bódiosa, 22 de Junho de 2012

O Presidente da Assembleia

(Albiño Martins)